

## CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – nº 07/ 2024

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de Picos**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1. A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Picos/PI. Buscando contratar profissionais do campo das artes e da cultura, de forma democrática. Atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, na seguinte categoria: **artes cênicas**.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código nacional de atividade econômica – CNAE registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

### 3. FORMA DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Picos, por meio do preenchimento completo do formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/RSCvgjFCw2qWpUr36> no período de **17 a 31 de novembro de 2024**.

**3.2** Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher, assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação autenticada em cartório – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 1 (uma) lauda, devidamente assinada;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos três últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- g) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ);
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme anexo IV.

**3.3** O candidato poderá se inscrever em duas categorias dentro de uma única

linguagem.

**3.4** Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação, a não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

**OBSERVAÇÃO:** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

**3.5** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.6** Não serão aceitos propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de currículo/propostas para consulta da Comissão de Credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

**4.2.** A vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

**4.3.** Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado.

4.4. Para a área de artes cênicas, a seleção será realizada em duas etapas: análise de currículo e carta de intenção (1 lauda). Os candidatos com pontuações inferior a 6 pontos serão desclassificados.

4.5. Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate.

## 5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Será considerada classificada neste Chamamento, a pessoa que atingir em todas as etapas, pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

| ÁREA: Artes Cênicas (dança)  |                                    |
|--|------------------------------------|
| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO                          |
| <b>1ª E 2ª ETAPA</b>   |                                    |
| Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).                      | 2,0                                |
| Ensino Superior Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).                        | 3,0                                |
| Curso Técnico Completo na área (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).                  | 1,0                                |
| Cursos de atualização na área <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>                            | 1 ponto/curso (máximo de 10)       |
| Experiência comprovada de instrutoria na área específica <b>apenas dos últimos 3 anos.</b> | 1 ponto/experiência (máximo de 10) |
| Experiência artística <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>                                    | 1 ponto/experiência (máximo de 5)  |
| Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).                                | 2,0                                |

## 6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA                 | CRONOGRAMA |
|-----------------------|------------|
| Publicação do edital  | 16/10      |
| Período inscrição     | 17 a 31/10 |
| Resultado Habilitação | 04/11      |
| Resultado             | 06/11      |
| Recurso               | 07 e 08/11 |
| Resultado Final       | 12/11      |

## 7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A divulgação dos habilitados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.1** A convocação dos profissionais que forem selecionados ao final de todas as etapas, será realizada via página eletrônica e e-mail, de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI, devendo o profissional se apresentar conforme a data divulgada.

**7.2** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

**7.3** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

**7.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

**7.5** A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra e assinatura de contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**7.6** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

**7.7** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**7.8** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS**

**8.1** Esta convocatória poderá ser impugnada em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

**8.2** Após a publicação do resultado do julgamento referente às fases de habilitação e prova prática, quando for o caso, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, em obediência ao art. 30, caput da Res. 1570/2023.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

**9.1** Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 50,00 hora/aula e os pagamentos ocorrerão de acordo com a aferição mensal da hora/aula prestada, nas datas previstas em contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**10.1** Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

**10.2** Garantir a assiduidade, bom atendimento e qualidade dos serviços.

**10.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

**10.4** Planejar e desenvolver as atividades em alinhamento com as diretrizes institucionais.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

**11.2** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a

apresentação de nota fiscal, conforme cronograma de pagamento da instituição.

**11.3** O pagamento dos Contratados será efetuado após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o Contrato de Prestação de Serviço.

## 12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

**12.1** A avaliação do serviço prestado será realizada pelo fiscal do contratante contratualmente designado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade dos materiais e serviços prestados;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**12.2** O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 39, III da Res 1570/2023), e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Eventual alteração, renovação ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

**13.2** É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.

**13.4** O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos

credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**13.5** Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>).

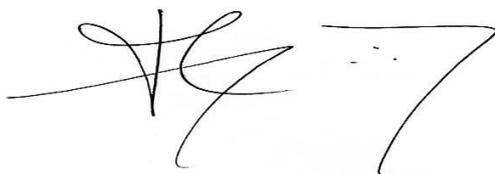
**13.6** O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

**13.7** O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

**13.8** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

**13.9** Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (89) 3422 – 9142 – Sesc Picos, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 16h.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2024.



Francisco Soares Campelo Filho  
Diretor Regional  
SESC/AR/PI



## QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - PICOS

| Artes Cênicas |                             |   |  |  |
|---------------|-----------------------------|---|--|--|
| Número        | Profissional / Categoria    | Requisitos Mínimos  | Atribuições  | Quant. Turma/Carga Horária   |
| 01            | Instrutor de Dança Popular  | Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 02 anos de instrutoria de Dança Popular.  | Ministrar o curso de Dança Popular, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.  | 1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano.   |
| 01            | Instrutor de Dança de Salão | Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 02 anos de instrutoria de Dança de Salão. | Ministrar o curso de Dança de Salão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações. | 1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 2 turmas, totalizando até 160h/anuais. |